



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMC Nº 229/2025

AUTORIA: VEREADOR DR. FERNANDO SANTORIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dr. Fernando Santorio, que **Inclui o Dia do Rio Branco Atlético Clube, a ser comemorado anualmente em 21 de junho, no calendario oficial de eventos do Município de Cariacica**, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No escopo do Desígnio, o autor deslumbra que tem por consonância a inclusão do “Dia do Rio Branco Atlético Clube”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, pois trata-se de reconhecer, no âmbito institucional, a grandeza história de um dos maiores símbolos do esporte capixaba.

Alem disso, o Rio Branco Atlético Clube, por ser um Clube centenário, transcende o futebol: é expressão cultural, identidade coletiva, memória efetiva e orgulho de gerações que se reconhecem no alvinegro capa-preta.

Prosseguindo na mesma toada, o Parlamentar destaca ainda, que a trajetória do Rio Branco se confunde com a própria historia do Espírito Santo e do Município de Cariacica, pois ao longo de décadas, o clube projetou o nome do Estado, formou atletas, inspirou famílias, mobilizou bairros e movimentou a economia criativa do esporte. Sua imensa torcida, apaixonada e presente, representa a força comunitária que faz do futebol um patrimônio social, um elo de pertencimento e um vetor de desenvolvimento humano.

No que tange a tramitação da proposta, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/941, desta Colenda Casa Legislativa.

Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpra a esta Comissão analisar.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

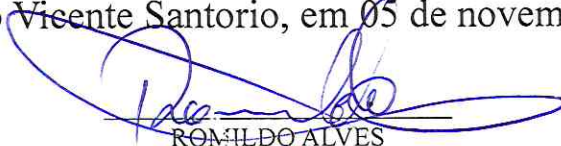
Porém, é vultuoso salientar, que a proposta em destaque, não vai **onerar o Erário público Municipal**, uma vez que o Parlamentar, apenas requer que seja incluído no calendário oficial do Executivo Municipal, **o Dia do Rio Branco Atlético Clube, a ser comemorado anualmente em 21 de junho.**

No que tange a tramitação da proposta, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 05 de novembro 2025.



ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.



VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETÁRIO C.L.J.R.F.

